



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 265 | CENTRO | 37988-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantoemminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeuminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.516/2023

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante do seu orçamento, perfazendo um total de R\$ 11.700.000,00 (Onze milhões e setecentos mil reais).

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização dos recursos abaixo discriminados, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro,

II - excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada,

III - anulação parcial ou anulação total de dotação orçamentária ou de crédito adicional, autorizado em lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 17 de outubro de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal